LEI Nº. 633/2014

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CONCURSO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, PARA O ANO DE 2014, AUTORIZANDO O EXECUTIVO A PREMIAR OS 10 PRIMEIROS LUGARES E ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ESSE FIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Antonio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Concurso 2014 de Decoração e Ornamentação Natalina de Tocos do Moji, com o objetivo primordial de despertar o interesse da população na realização de decorações e ornamentações natalinas em suas residências e casas de comércio em geral, visando o embelezamento da cidade no período das festas comemorativas do Natal, sendo atribuídas premiações aos vencedores do concurso, que ocorrerá sob a coordenação do Departamento de Cultura e Turismo.

Parágrafo único - Será considerado decoração e ornamentos natalinos para efeitos desta lei, todas as decorações que atenderem ao tema "Natal Luz, Esperança, Amor e Paz".

Art. 2º - Para o concurso de decoração natalina serão premiadas as decorações realizadas em ambas as categoria, concorrendo em igualdade:

I – Residencial;

II – Comercial;

Art. 3º - A escolha dos vencedores ocorrerá através de votação da comissão julgadora a ser instituída por meio de Decreto Municipal, que acontecerá no dia 29

de dezembro do corrente ano, na Praça Ivo Tomaz Cantuária, divulgando o resultado neste mesmo dia.

Art. 4º - O julgamento das decorações e ornamentações natalinas será feito pela Comissão Julgadora, levando-se em conta o espírito natalino, beleza, criatividade, cumprimento da mensagem e originalidade, observadas as seguintes regras básicas:

a) a ornamentação deve ser luminosa e típica do período de Natal;

b) deve ser em local com boa visibilidade;

c) deve ser feita no território do município de Tocos do Moji

Art. 5º – Os interessados deverão promover suas inscrições na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji entre os dias 17 novembro a 19 de dezembro do corrente ano, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, e as visitas a serem realizadas pela comissão julgadora para avaliação das decorações ocorrerá entre os dias 20 e 27 dezembro do ano em curso.

Art. 6º – Os participantes do concurso deverão no ato da inscrição informar todos os dados necessários, como RG, CPF e endereço do imóvel a ser decorado.

Art. 7º - Poderão participar do Concurso todos os contribuintes estabelecidos ou residentes que estiverem em dia com suas obrigações fiscais.

Parágrafo único - É vedada a participação de agentes públicos detentores de mandato eletivo, ou agentes políticos ocupantes de cargos do primeiro e segundo escalão e dos participantes da comissão julgadora do Concurso 2014 de Decoração e Ornamentação Natalina de Tocos do Moji.

Art. 8º - O concurso instituído por esta Lei premiará os participantes nos seguintes termos, concorrendo em ambas as categorias:

§ 1º - Para os vencedores de ambas as categorias:

I - Ao Primeiro lugar, 01 Lavadora de Roupas 10 Kg, referente ao imóvel decorado;

II - Ao Segundo lugar, 01 refrigerador 260 litros, referente ao imóvel decorado;

III - Ao Terceiro lugar, TV de LED 32', referente ao imóvel decorado;

IV – Ao Quarto lugar, 01 Fogão 05 bocas, referente ao imóvel decorado;

V – Ao Quinto lugar, 01 Micro-ondas 30 litros, referente ao imóvel decorado;

VI – Ao Sexto lugar, 01 DVD Player, referente ao imóvel decorado;

VII – Ao Sétimo lugar, 01 DVD Player, referente ao imóvel decorado;

VIII – Ao Oitavo lugar, 01 DVD Player, referente ao imóvel decorado;

IX – Ao nono lugar, 01 DVD Player, referente ao imóvel decorado;

X – Ao décimo lugar, 01 DVD Player, referente ao imóvel decorado;

Art. 9º. As despesas serão abertas mediante crédito especial no orçamento vigente, conforme §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º. - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2014 o seguinte crédito especial no orçamento em curso:

CRÉDITOS		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02 01 04 122 0001 1.041 - Premiação do Concurso de Decoração Natalina		
3390 32 - Material, bem ou serviço de distribuição gratuita		**7.000,00**
Total		**7.000,00**

§ 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o seguinte:

I - Fonte de Recurso por Anulação de dotações do orçamento em curso:

RECURSOS		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
99 99 99 99 999 9999 9 999 - Reserva de Contingência		
9999 99 - Reserva de Contingência	**0046**	**7.000,00**
Total		**7.000,00**

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 11º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 27 de Novembro de 2014.

Antonio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal